
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/232081/2023.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Canteiro central da Rua Espanha, defronte ao nº 1127 – Boa Vista.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos a vistoria de 01 (um) ipê-de-jardim (*Tecoma stans*), alocado no canteiro central, que apresenta inclinação acentuada com exposição das raízes. Considerando que todo e qualquer tipo de defeito no tronco, sistema radicular, galhos ou copa apresentado pelas árvores podem propiciar situações de risco por enfraquecimento do equilíbrio estrutural, recomendamos a **supressão** do espécime. Para tanto, devolvemos a solicitação para a SESURB para execução.



Figura 1: Ipê-de-jardim inclinado. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 16 de janeiro de 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA – 67161MG



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

05/11/2024
Helio Gomes

AUTORIZAÇÃO N.º23/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/232081/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Rua Espanha, n.º 1127 - Boa Vista

Supressão:

Supressão de 01 (um) ipê-de-jardim (*Tecoma stans*), alocado no canteiro central, em função de apresenta inclinação acentuada com exposição das raízes propiciando situações de risco.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 16/1/2024

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo - CREA 67161MG

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.